



Câmara Municipal de Sesimbra

Programa de Procedimento

Hasta Pública

**Concessão de Exploração do Snack-bar e Minimercado
Parque Municipal de Campismo Forte do Cavalo**



Índice	Página
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	
Cláusula 1.^a - Objeto do Concurso	3
Cláusula 2.^a - Entidade pública adjudicante	3
Cláusula 3.^a - Identificação e localização	3
Cláusula 4.^a - Elementos do procedimento	3
Cláusula 5.^a - Publicitação	3
Cláusula 6.^a - Consulta do processo	3
Cláusula 7.^a - Base de licitação	4
CAPÍTULO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	
Cláusula 8.^a - Concorrentes	4
Cláusula 9.^a - Ato público	5
CAPÍTULO III - PROPOSTA	
Cláusula 10.^a - Idioma das propostas	5
Cláusula 11.^a - Modo e local de apresentação das propostas	5
CAPÍTULO IV - HASTA PÚBLICA	
Cláusula 12.^a - Ato de Arrematação em Hasta Pública	5
Cláusula 13.^a - Adjudicação	6
CAPÍTULO V - PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO	
Cláusula 14.^a - Pagamento pela adjudicação	7
CAPÍTULO VII - FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	
Cláusula 15.^a - Celebração de contrato	8
CAPÍTULO VIII – NOVO PROCEDIMENTO	
Cláusula 16.^a – Ajuste Direto	8
ANEXOS	
I - Modelo de apresentação de propostas	9
II - Modelo de garantia bancária/Seguro caução	10



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO CONCURSO

- 1 - A presente hasta pública tem por objeto a Concessão de Exploração do Snack-bar e Minimercado do Parque Municipal de Campismo do Forte do Cavalo, pelo prazo de 1 (um) ano.
- 2 - A hasta pública será efetuada, em conformidade com o Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Código de Procedimento Administrativo, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro, Regulamento de Taxas do Município de Sesimbra e respetiva Tabela e os elementos do procedimento (Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos).

CLÁUSULA 2.ª

ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

- 1 - A entidade pública adjudicante é o Município de Sesimbra, pessoa coletiva n.º501 144 218, com sede na Rua da República, 2970-741 Sesimbra.
- 2 - A decisão de contratar foi tomada por deliberação na reunião de Câmara realizada no dia 21 de novembro de 2018.

CLÁUSULA 3.ª

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Os Estabelecimentos, Snack-bar e Minimercado estão inseridos no espaço do Parque Municipal de Campismo do Forte do Cavalo, 2970-152 Sesimbra, sito no Porto de Abrigo, 2970-152 Sesimbra, de acordo com as plantas que constituem os Anexos I e IV.

CLÁUSULA 4.ª

ELEMENTOS DO PROCEDIMENTO

O procedimento é constituído pelos seguintes elementos: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

CLÁUSULA 5.ª

PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada através de afixação de editais nos locais públicos do costume, no sítio da Câmara Municipal de Sesimbra na internet (<http://www.cm-sesimbra.pt>) e num jornal local ou regional.

CLÁUSULA 6.ª

CONSULTA DO PROCESSO

- 1 - Os elementos do procedimento estão disponíveis para download na página da internet da



Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt) e ainda patente na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida 25 de abril n.º 9M, em Sesimbra, onde poderão ser examinados, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até à data e hora limite da entrega de propostas, referida no n.º 5 da Cláusula 11.ª, onde também poderão ser dadas quaisquer informações ou prestados os esclarecimentos necessários.

2- Os interessados em visitar o local da concessão deverão proceder a marcação prévia, com pelo menos 48 horas de antecedência, na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida 25 de Abril n.º 9M, em Sesimbra, até 2 dias antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas

CLÁUSULA 7.ª

BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação é de **€1.500,00 (mil e quinhentos euros)**, sendo licitado o valor a pagar inicialmente pela concessão e que corresponderá ao valor da adjudicação.

CAPÍTULO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 8.ª

CONCORRENTES

Só serão admitidas ao ato de arrematação da hasta pública pessoas singulares ou coletivas (podendo fazer-se representar através de procuração ou credencial), que não estejam em dívida para com o Município e tenham a situação contributiva regularizada com o Estado e Segurança Social, mediante declaração efetuada de acordo com Anexo I - Modelo de apresentação de proposta, a qual deve ser apresentada com a proposta.

CLÁUSULA 9.ª

ATO PÚBLICO

1 - O ato público terá lugar no dia **20 de novembro de 2018, pelas 10:00 horas na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, em Sesimbra** e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, por ordem da numeração de receção nos serviços já referenciados, havendo lugar a licitação, de acordo com a Cláusula 7.ª (Base de Licitação).

2 - Podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado propostas ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - Não serão admitidos lanços de valor inferior a €100,00 (cem euros) da base de licitação fixada.

4 - A licitação termina quando o presidente da comissão (ou a quem ele delegar), tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.



CAPÍTULO III – PROPOSTA

CLÁUSULA 10.ª

IDIOMA DAS PROPOSTAS

As propostas serão redigidas em português, nos termos do Anexo I (Modelo de Apresentação de Proposta).

CLÁUSULA 11.ª

MODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 - Serão rejeitadas todas as propostas que não estejam em conformidade com o estipulado nos elementos do procedimento, ficando todavia juntas ao processo de hasta pública, no estado em que tiverem sido apresentadas.
- 2 - As propostas a apresentar deverão ser de valor superior à base de licitação.
- 3 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com a identificação no exterior do proponente e a designação “Hasta Pública - Proposta para CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR E MINIMERCADO DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO FORTE DO CAVALO”, dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado à Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Sesimbra, Avenida 25 de abril n.º 9M, 2970-634 Sesimbra (Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta).
- 4 - As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada pela Câmara Municipal a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data e hora da apresentação.
- 5 - As propostas deverão ser entregues até às 15:00 horas do dia útil anterior ao ato público da hasta pública (19 de dezembro de 2018).
- 6 - Quer a apresentação da proposta seja feita pessoalmente ou pelo correio, o proponente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

CAPÍTULO IV - HASTA PÚBLICA

CLÁUSULA 12.ª

ATO DE ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA

- 1 - A arrematação em hasta pública é dirigida por uma comissão que será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
- 2 - A comissão será secretariada por funcionário da Câmara Municipal e a licitação será efetuada por pregoeiro, ambos designados pela Câmara Municipal.



CLÁUSULA 13.ª

ADJUDICAÇÃO

1 - Terminados os procedimentos previstos na Cláusula 9.ª, a concessão é adjudicada provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento correspondente ao valor da adjudicação, de acordo com a condição de pagamento referido na Cláusula 14.ª.

2 - O adjudicatário deverá declarar se licita em nome próprio ou no de sociedade ou cooperativa, de que seja gerente ou sócio, ou se licita como mandatário ou gestor de negócios de outrem.

3 - Se o adjudicatário declarar que atua enquanto representante, mandatário ou gestor de negócios de outrem, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de realização do ato público, documentação suficiente para provar a qualidade que alega.

4 - Caso não seja observado o prazo anteriormente referido, a adjudicação caduca.

5- No final da praça, será elaborado o respetivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário.

6 - Pode não ter lugar a adjudicação nos casos em que hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes e exista erro relevante sobre a identificação ou composição do estabelecimento ou qualquer outra causa justificativa.

7 - O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

a) Declaração de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos ao Estado Português, passada pelo Serviço de Finanças;

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

8 - Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais, ficando, porém, esta exigência satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

9 - Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

10 - A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

11 - A adjudicação caduca igualmente se se comprovar que, em contrato anterior com o mesmo objeto ou idêntico celebrado entre o Município e o adjudicatário, este cumpriu defeituosamente com as obrigações contratuais ou incumpriu com as mesmas, nomeadamente por mora nos pagamentos.



12 - Com a apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 3 e 7, a Câmara Municipal atribui a adjudicação definitiva, a qual deve ser notificada ao adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da provisória.

13 - Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, tal decisão deverá ser notificada a todos os concorrentes, podendo a adjudicação ser feita ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

14 - Ocorrendo a situação prevista no número precedente, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para proceder ao pagamento no valor do lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

15 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a caducidade da adjudicação provisória ou definitiva, perdendo o adjudicatário, para a Câmara Municipal as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente, para efeitos de procedimentos penal.

CAPÍTULO V - PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

CLÁUSULA 14.ª

PAGAMENTO PELA CONCESSÃO

1 - Após a arrematação e adjudicação provisória, o adjudicatário entregará, de imediato, na Tesouraria da Câmara Municipal de Sesimbra a quantia correspondente à adjudicação, conforme referido no n.º 1 da cláusula anterior.

2- Em caso de caducidade da adjudicação, o adjudicatário perde a quantia paga na sequência do número anterior.

2 – Com a adjudicação definitiva e celebração do contrato de concessão, o concessionário obriga-se, a pagar mensalmente, à concedente, a importância de **€500,00 (quinhentos euros)**.

3 – O concessionário pagará o valor mensal até ao dia 8 do mês a que respeitar, sendo a primeira mensalidade paga no momento da celebração do contrato.

4 – A renda será anualmente atualizada, tendo por base o coeficiente de atualização de renda não habitacional.

CAPÍTULO VII - FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 15.ª

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

1 - A adjudicação definitiva será formalizada em contrato reduzido a escrito mediante elaboração de clausulado em suporte de papel, a celebrar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data notificação da adjudicação definitiva ao adjudicatário.

2 - A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à sua assinatura, a qual se considera tacitamente aprovada caso não seja



sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a formalização do contrato.

3 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos, que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.

4 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

5 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

6 - No caso de não comparência do adjudicatário na outorga do contrato ou de impossibilidade da celebração mesmo por causas que lhes sejam imputáveis, considera-se que a adjudicação caducou, perdendo os titulares o direito à concessão e o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.

7 - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como os impostos legalmente devidos pelo adjudicatário são da responsabilidade deste.

CAPÍTULO VIII – NOVO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 16.^a

AJUSTE DIRETO

No caso da hasta pública ficar deserta ou se não houver lugar à adjudicação, a Câmara poderá recorrer ao ajuste direto, nos termos previstos no Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto, alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Sesimbra, 21 de novembro de 2018
O Presidente da Câmara Municipal,
(Francisco Manuel Firmino de Jesus, Dr.)



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

[a que se referem as cláusulas 8.^a, 10.^a e 11.^a do Programa de Procedimento]

1 - (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão nº, passado pelo Arquivo de ..., emitido em..., residente em ..., na qualidade de representante legal de ...(2), apresenta proposta para a Hasta Pública Concessão de Exploração do Snack-bar e Minimercado do Parque Municipal de Campismo do Forte do Cavallo.

2 - Propõe o valor de ...(3), correspondente ao valor de adjudicação da Concessão de Exploração do Snack-bar e Minimercado do Parque Municipal de Campismo do Forte do Cavallo.

3 - Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social.
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas à Câmara Municipal de Sesimbra.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação.

5 - O adjudicatário deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português, e Segurança Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória.

6 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos dos números anteriores, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação da concessão.

Data

Assinatura

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) Valor para arrematação superior à base de licitação.



ANEXO II

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

[a que se refere o n.º 7 Cláusula 15.ª do
Programa de Procedimento]

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (1), vem o
(a) _____ (2), pelo presente
documento, prestar, a favor da Câmara Municipal de Sesimbra, uma garantia bancária/seguro
caução no valor de _____ (extenso), destinada(o) a caucionar o
integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos e para os efeitos
previstos na cláusula 15.ª do Programa de Procedimento, responsabilizando-se pela entrega à
Câmara Municipal de Sesimbra, do montante à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s)
deixe(m) de cumprir obrigações fixadas nos elementos do procedimento.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a
honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s)
garantido (s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

(1) Identificação completa do concorrente individual ou de todas as entidades que compõem o agrupamento.

(2) Identificação completa da instituição garante